

Faculdade do Centro Maranhense – **FCMA**
Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão – **NIPE**
Programa Institucional de Extensão – **PIE**

EDITAL Nº 03/2025 – PIE/NIPE 25 DE MARÇO DE 2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Faculdade do Centro Maranhense – FCMA/UNICENTRO, através do Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão – NIPE torna público aos discentes do Curso de Psicologia que estão abertas as inscrições destinadas ao Projeto de extensão intitulado **LIGA ACADÊMICA DE PSICOLOGIA DA SAÚDE E COMUNIDADE - LAPSC**, tendo como orientador o Prof. esp. Bruno Renan Araújo, e como docente colaboradora a profa. Esp. Maria da Graça Pereira Santos.

Art. 2º A realização do processo seletivo está a cargo dos docentes orientadores e colaboradores juntamente ao NIPE, e a estes cabe planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O presente edital objetiva a seleção de candidatos (as) a membros da Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade (LAPSC) da FCMA Unicentro para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão pelo período de 2025.1 e 2025.2.

Parágrafo Único: Após o término das atividades no período estabelecido por este edital, o candidato poderá solicitar renovação por mais seis meses, podendo, desta forma, continuar a exercersuas atividades na Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade.

Art. 4º O processo seletivo está aberto a todos (as) os (as) discentes do curso de Psicologia da FCMA, regularmente matriculados (as) e assíduos (as).

Art. 5º O (a) candidato (a) a membro da Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade deverá dispor de 10 horas para realização das atividades de extensão, ensino e pesquisa integral, com encontros a serem definidos e agendados previamente. As atividades de extensão visam proporcionar a integração entre teoria e prática na vivência acadêmica, especificamente sobre Psicologia da Saúde e atuação na comunidade.

Art. 6º São ofertadas **6 (seis) vagas**, a serem preenchidas entre discentes voluntários (as) que desejam participar da Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade - LAPSC, sendo as suas atuações seguidas com base neste edital e nas regulamentações próprias da Liga.

Art.7º Do quantitativo, **2 (duas) vagas** serão destinadas aos discentes matriculados no 1º (primeiro) período, **2 (duas) vagas** para discentes matriculados no 3º (terceiro) período, e **2 (duas) vagas** destinada para discentes matriculados no 5º período do curso de Psicologia da FCMA.

Art. 8º As **inscrições** serão realizadas no período de **25 (vinte e cinco) de março a 5 (cinco) de abril de 2025**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online <https://forms.gle/eHd9hvnk75HK6Axt6>, sendo necessário anexar a carta de intenção (ANEXO I) e declaração de compromisso e disponibilidade (ANEXO II). A inscrição é individual e intransferível.

Parágrafo Único: Ao enviar o e-mail com todas as solicitações, será enviado um e-mail de confirmação de recebimento em até 24h. Caso não receba a confirmação, enviar e-mail para lapsc2024@gmail.com.

Art. 9º Classificar-se-ão, para efeito de admissão da Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade, os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete). Sendo assim, mesmo com as vagas referidas aos respectivos períodos do curso de Psicologia, somente aqueles que alcançarem a nota estabelecida neste presente edital serão admitidos, não sendo necessário o preenchimento total das vagas.

Art. 10º No caso de empate, em se tratando de discentes do 1º período, analisar-se-á a assiduidade. Será classificado (a) o (a) discente que possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas disciplinas do semestre vigente. No caso de discentes do 3º e 5º período, analisar-

se-á as médias das disciplinas de Psicologia do Desenvolvimento I e Ética e Bioética. Classifica-se o (a) discente que possuir a maior nota.

Art. 11º Os docentes responsáveis juntamente com o NIPE, farão a publicação da lista geral de classificação no site da IES e envio por e-mail indicado na Ficha de Inscrição do (a) candidato (a).

Art. 12º Os docentes responsáveis juntamente com o NIPE, não se responsabilizarão por erro de informação advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

Parágrafo Único: Não serão divulgados os resultados do processo seletivo de membros para a Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade por meio de telefone e/ou contatos pessoais com os candidatos.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS DISCENTES PARTICIPANTES

Art. 13º Serão emitidos Certificados de participação semestral aos que obtiverem coeficiente de participação de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ao longo do semestre, com, no mínimo, 7 (sete) pontos no relatório que deverá ser produzido ao final do semestre.

Art. 14º Acréscimo de pontos, a serem definidos pelo (a) professor (a) orientador (a) na nota do 2º bimestre de acordo com o período e as disciplinas afins às temáticas dos respectivos projetos de extensão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A coordenação do NIPE, divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente edital, com base nos regulamentos do PIE e NIPE, através de notas oficiais publicadas nos murais e no site da UNICENTROMA.

Art. 16º Todos os candidatos aprovados deverão comparecer à primeira reunião da LAPSC. A ausência que não for justificada será considerada como desistência da Liga Acadêmica.

Art. 17º Em caso de dúvida de identificação do candidato, os organizadores deste processo seletivo utilizarão outros métodos, sendo eliminado(a) o (a) candidato (a) que se recusar a contribuir com o

processo de identificação.

Art. 18º Os organizadores, caso julguem necessário, poderão abrir um novo período de inscrição para vagas remanescentes ofertadas neste processo seletivo, mediante a aprovação da Coordenação do NIPE.

Art. 19º Compete aos organizadores juntamente ao NIPE, baixar instruções complementares referentes a cada processo seletivo e decidir sobre os casos omissos.

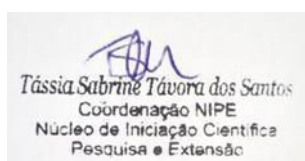
Barra do Corda - MA, 24 de março de 2025.

Bruno Renan de Araújo Almeida

Prof. Esp. Bruno Renan de Araújo



profª Esp. Maria da Graça Pereira
Colaboradora



Tássia Sabrinê Távora dos Santos
Coordenação NIPE
Núcleo de Iniciação Científica
Pesquisa e Extensão

profª Me. Tássia Távora
Coordenadora do Núcleo de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão - NIPE

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
25 de março de 2025	Divulgação do edital.
25 de março a 5 de abril de 2025	Inscrições do processo seletivo e envio da carta de intenção.
7 a 9 de abril de 2025	Análise das fichas de inscrições e cartas de intenção.
11 de abril de 2025	Divulgação do resultado dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
14 de abril de 2025	Reunião de admissão dos membros ligantes.

ANEXO I

**CARTA DE INTENÇÃO
PROCESSO SELETIVO - LAPSC**

CANDIDATO (A):	PERÍODO:
-----------------------	-----------------

1. Construa um texto dissertativo-argumentativo, em até 30 linhas, sobre “A importância do papel da Psicologia na promoção de saúde dentro das comunidades”.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, candidato(a) a uma vaga na Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade, do curso de Psicologia da Unicentro, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na Cidade/Estado de _____ com o documento de identidade (RG) nº _____ e o CPF nº _____, DECLARO para todos os fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação às atividades da referida Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde e Comunidade na modalidade presencial, caso venha a ser aprovado em sua seleção. Declaro ainda que, em caso de desistência, devo apresentar solicitação formal, devidamente justificada, junto aos professores orientadores do grupo, a ser apreciada por estes.

Barra do Corda - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)